



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 061/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Transportes Metropolitanos

UNIDADE: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de informações, dentre outras, de consumos de energia nos últimos 21 anos. Adequado atendimento da demanda. Pedido genérico e desproporcional. Provimento negado.

DECISÃO OGE/LAI nº 061/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para acesso a informações, dentre outras, de consumos de energia nos últimos 21 anos.
2. Em resposta, o órgão enviou as informações mais recentes. Em recurso, o órgão esclareceu que o pedido do cidadão era genérico e desproporcional, pelo lapso temporal solicitado e a quantidade de informações solicitadas. Insatisfeito, o requerente interpôs o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto estadual nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Em análise do caso concreto, verifica-se que o ente atendeu adequadamente a demanda, de acordo com o art. 11, § 1º, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), fornecendo as informações que dispunha no momento, oportunidade em que indicou as razões de fato pelo não fornecimento de todas as informações solicitadas.
4. À vista do exposto, tendo o ente atendido adequadamente ao pedido de informações, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, com fundamento no artigo 11, § 1º e II da referida Lei federal nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

Classif. documental

006.03.02.001



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

São Paulo, 04 de março de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado

SEGOVDES202208473A